EDITAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2026

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/09/2026 às 09h00min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua Altino Arantes, nº 464 – Centro, Chavantes/SP CEP 18.970-174
Agente de contratação: Matheus Henrique Moreira Bussoni
E-mail: compras2@chavantes.sp.gov.br
Telefone: (14) 3342-9200 ramal: 233

TIPO: Menor Preço por Item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 hrs do dia 10/09/2026 até o dia 15/09/2026 as 08:45 hrs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hrs do dia 15/09/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: SIM

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CHAVANTES/SP**, sediado na Rua Altino Arantes, nº 464, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Contratação Direta na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos do **Decreto Municipal nº 4146/2024**, **da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de ônibus de turismo com motorista, para atendimento das atividades da Administração Municipal, conforme condições, itinerários, datas e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br

2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, é vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

4.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.8.1. O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a documentação da habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.8.2. O prazo para o envio dos documentos de habilitação, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado por igual período, desde que tal solicitação seja feita ao Agente de Contratação pelo campo de mensagens do processo na plataforma da BLL e antes de findar o prazo. Caso já tenha decorrido o prazo para envio dos documentos de habilitação, não será possível a prorrogação do prazo.

5.8.3. A não apresentação dos documentos de habilitação dentro do prazo de convocação estipulado na plataforma da BLL ensejará a INABILITAÇÃO do fornedor.

5.9. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da Dispensa Eletrônica, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 conforme segue:

6.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, quando houver inscrição;

d) Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

6.1.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Aptidão para a prestação dos serviços objeto da contratação, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto contratado;

b) Regularidade da empresa perante os órgãos competentes para o exercício da atividade de transporte de passageiros, quando exigida;

c) Documentação que comprove a regularidade do veículo que será utilizado na prestação dos serviços;

d) Documentação que comprove que o motorista indicado para a execução dos serviços possui habilitação compatível com o veículo e atividade a ser desempenhada;

e) Demais autorizações, registros, certificados ou documentos exigidos pela legislação aplicável ao transporte de passageiros.

6.1.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as disposições legais aplicáveis

6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7. DO CONTRATO

7.1. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 01 (um) dia, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:

a) Solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

7.4. Não havendo a assinatura do termo de contrato, ou não aceito, ou não retirado o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições pospostas pelo fornecedor vencedor.

7.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

7.7. Na hipótese da Dispensa Eletrônica restar Deserta ou Fracassada será acionada proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possivel. (Decreto Municipal 4.146/2024, Art. 14, § 1º, Inciso III).

7.8. O contrato será juntado ao processo de origem e divulgado e mantido no sítio eletrônico.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. As Infrações e Sanções administrativas que regem essa contratação são os que contam na Lei nº 14.133/2021 - Título IV: Das Irregularidades - Capítulo I: Das Infrações e Sanções Administrativas; e no Decreto Municipal 4.361/2026.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, nos termos do Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico https://www.chavantes.sp.gov.br

11.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.3.2. ANEXO II – Modelo de Termo de Declarações Conjuntas

11.3.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

11.3.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

11.3.5. ANEXO V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no art. 34 da lei n° 11.488, de 2007.

Chavantes/SP, 09 de setembro de 2026.

ALLAN SANTOS ALVES
Diretor de Compras e Licitações

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

Anexo I

Termo de Referência

(Em anexo)

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

Anexo II

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Processo Administrativo nº 130/2026

Edital de Dispensa Eletrônica nº 067/2026

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa)____, inscrita no CNPJ sob n°_____, sediada (endereço completo)_____declara, para todos osfins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1 - Cumpre todos os requisitos de habilitação da Dispensa Eletrônica nº 067/2026 do Município de Chavantes/SP.

2 - Está plenamente capacitado a fornecer os materiais/equipamentos/serviços licitados, referente a Dispensa Eletrônica nº 067/2026, nas quantidades e nos prazos previstos.

3 - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº 067/2026 do Município de Chavantes, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4 - Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

5 - Não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

6 - Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

7 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 - Declaração de que a empresa licitante reúne condições, no caso de consagrar-se

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

vencedora do certame na assinatura do contrato, para fins de comprovação da qualidade do produto/serviço ofertado.

10 - Declaração de que a empresa licitante não foi declara inidônea nem impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____de_____de 2026.

_____

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

Anexo III

Modelo de Proposta

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente Dispensa Eletrônica **nº 067/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE / CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO / TELEFONE:

AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Item	Descrição	Data	Valor Total
01	Transporte de professores para São Paulo/SP – Pinacoteca	18/09/26	
02	Transporte de idosos para Mongaguá/SP	18/09/26 até 20/09/26	
TOTAL			

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa Eletrônica.

PRAZO DE GARANTIA

O fornecedor deverá informar em suas propostas a condição de garantia aos produtos/serviços ofertados

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos,taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

Anexo IV

MINUTA – CONTRATO Nº __/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2026

PROCESSO Nº 130/2026

CONTRATO Nº __/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAVANTES, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.563.575/0001-98, localizada na Rua Altino Arantes, nº 464, centro, na cidade de CHAVANTES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO,** brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, com domicilio na cidade de CHAVANTES, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____, CEP nº _____, no Município de _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, portador do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 130/2026 – Dispensa de licitação nº 067/2026, com observância na da Lei 14.133/2021 e à proposta constante dos autos, revolvem celebrar presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguintes enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de ônibus de turismo com motorista, para atendimento das atividades da Administração Municipal, conforme condições, itinerários, datas e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Transporte de professores para São Paulo/SP – Pinacoteca	Serv.	01		
02	Transporte de idosos para Mongaguá/SP	Serv.	01		

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA**;

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

1.2.2. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Gestor do contrato (SMADS): Ana Paula Azevedo Carvalho

3.3. Gestor do contrato (SME): Silvana de Jesus Bagnatori Castelani

3.4. Fiscal do Contrato: Brandon Nabeiro

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão do documento fiscal.

4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.

4.4. Os pagamentos serão efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

4.5. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

4.6. A Prefeitura Municipal de Chavantes reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes no

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

Termo de Referência.

4.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.11. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, com base no Art. 111 da Lei 14.133/2021.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Chavantes deste exercício.

Dotação Orçamentaria:

Para o Item 01 – Educação:

Órgão: 02.00.00

Unidade: 02.07.00

FP: 12.365.0011.0.000

CL: 3.3.90.36.00

Ficha: 336 - Outros Serviços de Terceiros

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

Para o Item 02 – Assistência Social:

Órgão: 02.00.00

Unidade: 02.05.00

FP: 08.244.0024.1.031 e 08.241.0006.2.038

CL: 3.3.90.39.00

Ficha: 651 e 190 - Outros Serviços de Terceiros

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato

7.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante à legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Chavantes/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como a **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.6. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo,

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

8.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.18. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.20. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

8.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.22. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.23. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações, as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do **CONTRATANTE**.

8.24. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) ***Multa:***

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta),* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

13.1.2 Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 Fiscalizar sua execução;

13.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 Risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 eseguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. **Do Reajuste** - Após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado e, independentemente de solicitação do contratado, os preços serão reajustados de acordo com variação do IPCA/IBGE ou, na hipótese de sua extinção, outro equivalente adotado pelo Governo Federal, tomando-se por mês base para cálculo a apresentação da proposta, desde que não contrarie as normas estabelecidas pelos órgãos ou entidades nacionais responsáveis pela autorização e fiscalização das empresas prestadoras dos serviços.

14.4. Do pedido de **REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**:

14.5. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que comprovadas às causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:

a) **Comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto, capaz de desequilibrar a equação econômica-financeira**;

b) O evento que desequilibrar a equação econômica-financeira deve ter

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

ocorrido após a apresentação da proposta;

c) O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da contratada;

d) O efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada **alteração desproporcional entre os encargos da Contratada** e a retribuição devida pela Contratante;

e) Restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;

f) O efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira;

14.6. O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços será de 30 dias.

14.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à **CONTRATADA**:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

instrumento contratual.

17.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.5. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

17.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.7. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O Foro da Comarca de Chavantes é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Chavantes, ___ de _____ de 2026.

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

_____
LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito

_____
Empresa
Proprietario

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:
2- _____
CPF:

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

DECLARAÇÃO

A empresa ..... , inscrita no CNPJ: ....., com sede na..... , (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal ....., portador do CPF:....., abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

- Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Dispensa Eletrônica nº 067/2026 da Prefeitura Municipal de Chavantes- SP.

Local e data
Representante Legal (Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa)

Assinado por 1 pessoa: ALLAN SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB e informe o código 4A4F-0369-97A8-1DCB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4A4F-0369-97A8-1DCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALLAN SANTOS ALVES (CPF 363.XXX.XXX-23) em 09/09/2026 16:41:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/4A4F-0369-97A8-1DCB

Avenida Conceição, 303 – Centro, Chavantes – SP
Cep 18.970.000 - Fone (14) 3342-9205
E-mail: social@chavantes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de ônibus de turismo com motorista**, para atender às atividades da Administração Municipal, compreendendo dois deslocamentos distintos:

ITEM 01 – São Paulo/SP: transporte de professores da Rede Municipal de Educação para participação em visita cultural à Pinacoteca do Estado de São Paulo, no dia **18 de setembro de 2026**.

ITEM 02 – Mongaguá/SP: transporte de idosos atendidos pelo **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** e pelo **Centro de Convivência do Idoso – CCI**, para participação em atividades de recreação, lazer, convivência e integração, no período de **18 a 20 de setembro de 2026**, totalizando 03 (três) dias.

Os serviços deverão ser executados em veículo adequado ao transporte coletivo de passageiros, em perfeitas condições de segurança, conservação, higiene e funcionamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade garantir transporte adequado, seguro e confortável para a participação de servidores/professores da Rede Municipal de Educação e de pessoas idosas atendidas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município em atividades de caráter educacional, cultural, recreativo e de convivência.

2.1. Viagem para São Paulo/SP – Visita Cultural a Pinacoteca do Estado de São Paulo. A viagem prevista para o dia **18 de setembro de 2026** tem como finalidade possibilitar a participação de **professores da Educação Municipal** em visita à Pinacoteca, contribuindo para a formação, ampliação de conhecimentos, contato com manifestações culturais e enriquecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação.

A disponibilização de transporte coletivo adequado é necessária para garantir o deslocamento do grupo de forma organizada e segura.

2.2. Viagem para Mongaguá/SP – Idosos

A viagem prevista para o período de **18 a 20 de setembro de 2026** destina-se aos **idosos atendidos pelo CRAS e pelo CCI**, proporcionando momentos de lazer, recreação, convivência, socialização e fortalecimento dos vínculos. A

Assinado por 3 pessoas: BRANDON NABEIRO, ANA PAULA AZEVEDO CARVALHO e SILVANA DE JESUS BAGNATORI CASTELANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/37DF-F682-4FB4-CDA8 e informe o código 37DF-F682-4FB4-CDA8

atividade está inserida nas ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Chavantes voltadas à promoção da qualidade de vida, participação social e envelhecimento ativo da população idosa.
Considerando o público participante e a duração da viagem, faz-se necessária a utilização de veículo de turismo apropriado, que ofereça condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação, critério de menor preço, desde que atendam aos requisitos técnicos, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, representa a condição mais viável e vantajosa para a Administração Pública, esta decisão observa os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa e previsto no artigo 11, inciso IV que cumpre o disposto do artigo 18, parágrafo 1º inciso V da lei 14133/2021.

A empresa contratada deverá observar a legislação de trânsito e todas as exigências dos órgãos competentes para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá disponibilizar ônibus de turismo adequado ao número de passageiros, com motorista devidamente habilitado, para realização dos seguintes serviços:

ITEM 01 – VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO PAULO/SP
Data: 18 de setembro de 2026.
Destino: São Paulo/SP.
Finalidade: transporte de professores da Rede Municipal de Educação para visita cultural a Pinacoteca do Estado de São Paulo.
Quantidade estimada de passageiros: 35 pessoas
Local de embarque: Em frente a Prefeitura Municipal de Chavantes
Horário previsto de saída: às 03h:00 dia 18/09/2026
Local de destino: Avenida Tiradentes, nº. 273 –(Luz)São Paulo.
Após a visita, está previsto um almoço no Mega Polo, no bairro do Brás com o retorno para Chavantes aproximadamente as 18h00 do dia 18/09/2026.
O veículo deverá permanecer à disposição durante o período necessário para realização da programação, observando o roteiro e os horários estabelecidos pela

Assinado por 3 pessoas: BRANDON NABEIRO, ANA PAULA AZEVEDO CARVALHO e SILVANA DE JESUS BAGNATORI CASTELANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/37DF-F682-4FB4-CDA8 e informe o código 37DF-F682-4FB4-CDA8

Administração.

ITEM 02 – VIAGEM PARA A CIDADE DE MONGAGUÁ/SP
Período: 18 a 20 de setembro de 2026.
Destino: Cidade de Mongaguá/SP.
Finalidade: Transporte de idosos atendidos pelo CRAS e pelo CCI para atividades de recreação, lazer, convivência e integração.
Quantidade estimada de passageiros: 80 pessoas
Local de embarque: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Chavantes – SP.
Horário previsto de saída: às 08h:00 dia 18/09/2026
Local de hospedagem/destino: Colônia de Férias Sud Menucci do **Centro do Professorado Paulista (CPP)** em Mongaguá localizado na **Rua Padre Anchieta, 640 - Centro, Mongaguá - SP**,
Horário previsto de retorno: às 15h:00 dia 20/09/2026
Não tem programação para passeio turístico durante os dias 18 a 20 de setembro de 2026, portanto os ônibus locados permanecerão no estacionamento da Colônia de Férias.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

O ônibus disponibilizado deverá:
a) ser apropriado para transporte coletivo de passageiros em viagens rodoviárias;
b) estar em perfeitas condições de conservação, higiene, funcionamento e segurança;
c) possuir capacidade compatível com o número de passageiros;
d) possuir poltronas confortáveis e em boas condições de utilização;
e) possuir cinto de segurança em todos os assentos;
f) possuir sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento;
g) possuir bagageiro com capacidade suficiente para acomodação das bagagens dos passageiros;
h) possuir documentação, licenciamento e demais registros exigidos pela legislação vigente;
i) atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros;
j) possuir equipamentos de segurança obrigatórios;
k) apresentar condições adequadas de acessibilidade e segurança, considerando especialmente o transporte de pessoas idosas.

Assinado por 3 pessoas: BRANDON NABEIRO, ANA PAULA AZEVEDO CARVALHO e SILVANA DE JESUS BAGNATORI CASTELANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/37DF-F682-4FB4-CDA8 e informe o código 37DF-F682-4FB4-CDA8

l) disponibilizar veículo substituto, em caso de pane, acidente, manutenção ou qualquer outra ocorrência que impeça a continuidade da viagem, em prazo compatível com a necessidade da Administração;
m) manter durante toda a execução contratual os equipamentos obrigatórios de segurança, incluindo extintor de incêndio, triângulo de sinalização, cintos de segurança e demais itens exigidos pela legislação;
n) possuir kit de primeiros socorros, devidamente acondicionado e dentro do prazo de validade, quando exigido pela legislação aplicável;
o) não transportar passageiros em quantidade superior à capacidade máxima estabelecida para o veículo**;**
p) observar os limites legais de jornada de trabalho e períodos de descanso dos motoristas**,** quando aplicáveis;
q) responsabilizar-se integralmente pela segurança dos passageiros durante a prestação do serviço**,** observadas as obrigações legais e contratuais;
r) adotar medidas especiais de embarque, desembarque e acomodação que garantam **segurança e conforto aos passageiros idosos**, especialmente àqueles com mobilidade reduzida;
s) disponibilizar, quando necessário e conforme a demanda da Administração, veículo equipado com plataforma elevatória, elevador ou outro dispositivo de acessibilidade, caso haja passageiro cadeirante ou com mobilidade reduzida;
t) o veículo deverá possuir identificação da empresa prestadora do serviço e demais identificações exigidas pela legislação, quando aplicável;
u) a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, acidente, pane, atraso relevante ou situação que possa comprometer a segurança ou continuidade do transporte.

6. DO MOTORISTA

A contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado e legalmente autorizado para condução de veículo destinado ao transporte coletivo de passageiros.
O motorista deverá:
a) ser devidamente habilitado**,** com categoria de habilitação compatível com o veículo e atividade, além de atender aos requisitos legais para transporte coletivo

Assinado por 3 pessoas: BRANDON NABEIRO, ANA PAULA AZEVEDO CARVALHO e SILVANA DE JESUS BAGNATORI CASTELANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/37DF-F682-4FB4-CDA8 e informe o código 37DF-F682-4FB4-CDA8

de passageiros;
b) estar apto para a realização de viagens rodoviárias;
c) cumprir os horários e itinerários estabelecidos;
d) conduzir o veículo de maneira segura e responsável;
e) observar integralmente as normas de trânsito;
f) prestar atendimento respeitoso e adequado aos passageiros;
g) possuir experiência comprovada na condução de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros**,** quando exigida pela legislação aplicável;
h) apresentar, antes do início da prestação dos serviços, a documentação do veículo e do condutor**,** incluindo CNH, licenciamento e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;
i) manter o veículo regularmente revisado e submetido às manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem qualquer custo adicional para a Administração;

A contratada deverá manter vigente, durante todo o período de execução contratual, seguro obrigatório e demais coberturas securitárias exigidas pela legislação aplicável ao veículo e à atividade de transporte de passageiros, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação e do contrato.

7. DAS DESPESAS INCLUÍDAS NA CONTRATAÇÃO

O preço contratado deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, quais sejam:

- combustível;
- motorista;
- manutenção do veículo;
- pedágios;
- estacionamento;
- despesas operacionais;
- seguros obrigatórios;
- licenciamento, taxas e demais despesas relacionadas à regularidade do veículo, quando de responsabilidade da contratada;
- assistência mecânica e serviço de guincho, quando necessários;
- substituição do veículo em caso de pane, defeito, acidente ou qualquer outra ocorrência que impeça a execução do serviço;
- substituição eventual do motorista, quando necessária;
- despesas com alimentação, hospedagem e diárias do motorista, quando

Assinado por 3 pessoas: BRANDON NABEIRO, ANA PAULA AZEVEDO CARVALHO e SILVANA DE JESUS BAGNATORI CASTELANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/37DF-F682-4FB4-CDA8 e informe o código 37DF-F682-4FB4-CDA8

aplicáveis à execução da viagem;
- eventuais taxas e autorizações necessárias à realização do transporte, quando de responsabilidade da contratada;
- demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita, regular, segura e contínua execução dos serviços.

Não serão admitidas cobranças adicionais, reembolsos ou acréscimos relativos a despesas já compreendidas no preço contratado, salvo aquelas expressamente previstas no instrumento convocatório e/ou contrato.

A contratada será integralmente responsável pelos custos decorrentes da execução do serviço, não podendo transferir à Administração despesas que sejam de sua responsabilidade legal ou contratual.

A contratada será integralmente responsável pelo pagamento das Taxas de entrada, acesso, circulação, autorização e demais cobranças eventualmente exigidas para o ingresso e permanência do ônibus no Município de Mongaguá/SP, referentes ao Item 02.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:
a) disponibilizar ônibus de turismo em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, segurança e funcionamento;
b) disponibilizar motoristas devidamente habilitados e aptos para condução de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros;
c) manter toda a documentação dos veículos e dos motoristas regularizada perante os órgãos competentes;
d) disponibilizar veículos compatíveis com o transporte rodoviário de passageiros em viagens intermunicipais;
e) responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
f) responsabilizar-se pelo combustível utilizado durante a execução dos serviços;
g) responsabilizar-se pelos seguros obrigatórios e demais obrigações legais relacionadas aos veículos e à prestação do serviço;
h) responsabilizar-se por pedágios incluídos na composição do preço global;
i) garantir a substituição imediata do veículo em caso de pane, acidente, defeito mecânico ou qualquer outra ocorrência que impossibilite a continuidade da viagem;
j) garantir que os veículos apresentem condições adequadas de limpeza e higiene;

Assinado por 3 pessoas: BRANDON NABEIRO, ANA PAULA AZEVEDO CARVALHO e SILVANA DE JESUS BAGNATORI CASTELANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/37DF-F682-4FB4-CDA8 e informe o código 37DF-F682-4FB4-CDA8

k) manter durante toda a execução dos serviços as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
l) cumprir as normas de trânsito e demais normas aplicáveis ao transporte rodoviário coletivo de passageiros.

8.1 – A CONTRATADATADA

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:
a) fornecer à contratada as informações necessárias para execução dos serviços;
b) informar os locais e horários de embarque e desembarque;
c) disponibilizar o roteiro das viagens;
d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
e) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
f) efetuar o pagamento após a prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal.
A fiscalização verificará, entre outros aspectos:

- condições do veículo;
- documentação;
- condições de higiene e segurança;
- cumprimento dos horários;
- cumprimento do roteiro;
- quantidade e adequação dos veículos disponibilizados;
- atuação do motorista;
- efetiva realização dos serviços contratados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

11. DO PRAZO E DAS DATAS DE EXECUÇÃO

Item 01: 18 de setembro de 2026 – São Paulo/SP – visita cultural a Pinacoteca do Estado de São Paulo.
Item 02: 18, 19 e 20 de setembro de 2026 – Mongaguá/SP – recreação e atividades de convivência com idosos do CRAS e CCI. As datas poderão ser

Assinado por 3 pessoas: BRANDON NABEIRO, ANA PAULA AZEVEDO CARVALHO e SILVANA DE JESUS BAGNATORI CASTELANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/37DF-F682-4FB4-CDA8 e informe o código 37DF-F682-4FB4-CDA8

alteradas pela Administração em razão de necessidade devidamente justificada, observadas as condições previstas no instrumento contratual.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A divisão em itens justifica-se pela realização dos serviços em **datas distintas, com destinos e públicos diferentes**, permitindo maior competitividade e melhor adequação da contratação às necessidades da Administração.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

Item	Descrição	Data	Quantidade estimada	Valor estimado
01	Transporte de professores para São Paulo/SP – Pinacoteca	18/09/26	35 pessoas	R$9.350,00
02	Transporte de idosos para Mongaguá/SP	18/09/26 20/09/26	80 pessoas	R$23.700,00
TOTAL				**R$33.050,00**

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e/ou contrato.
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, desde que comprovada a regularidade da execução dos serviços e cumpridas todas as condições necessárias para o pagamento.
O pagamento estará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos

Assinado por 3 pessoas: BRANDON NABEIRO, ANA PAULA AZEVEDO CARVALHO e SILVANA DE JESUS BAGNATORI CASTELANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/37DF-F682-4FB4-CDA8 e informe o código 37DF-F682-4FB4-CDA8

serviços, à sua aceitação pela fiscalização e ao regular atesto da Nota Fiscal/Fatura. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos apresentados, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, reiniciando-se a contagem após a correção, sem prejuízo das demais disposições previstas no contrato.
O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, ou por outro meio admitido pela Administração.
Não será efetuado pagamento antecipado, salvo se expressamente previsto e justificado no processo de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente:

Para o Item 01 – Educação:
Órgão: 02.00.00
Unidade: 02.07.00
FP: 12.365.0011.0.000
CL: 3.3.90.36.00
Ficha: 336 - Outros Serviços de Terceiros

Para o Item 02 – Assistência Social:
Órgão: 02.00.00
Unidade: 02.05.00
FP: 08.244.0024.1.031 e 08.241.0006.2.038
CL: 3.3.90.39.00
Ficha:651 e 190 - Outros Serviços de Terceiros

16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá comprovar sua **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório e/ou no procedimento de contratação.

Assinado por 3 pessoas: BRANDON NABEIRO, ANA PAULA AZEVEDO CARVALHO e SILVANA DE JESUS BAGNATORI CASTELANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/37DF-F682-4FB4-CDA8 e informe o código 37DF-F682-4FB4-CDA8

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica da empresa, incluindo, quando aplicável:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando compatível com o objeto da contratação;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou outra forma societária admitida pela legislação: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no órgão competente, com a respectiva averbação no registro da sede da matriz, quando exigível.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

16.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A empresa deverá apresentar:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, quando exigível;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, quando exigível;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando exigível;
- demais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

Assinado por 3 pessoas: BRANDON NABEIRO, ANA PAULA AZEVEDO CARVALHO e SILVANA DE JESUS BAGNATORI CASTELANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/37DF-F682-4FB4-CDA8 e informe o código 37DF-F682-4FB4-CDA8

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as disposições legais aplicáveis;
- Quando exigidos no instrumento convocatório, balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis relativas aos exercícios sociais exigíveis, na forma da legislação;
- Demais documentos de qualificação econômico-financeira eventualmente previstos no instrumento convocatório, desde que pertinentes e proporcionais ao objeto.

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o objeto envolve o transporte coletivo de passageiros, especialmente de pessoas idosas**,** a empresa deverá comprovar, quando exigível pela legislação e pelo procedimento de contratação:

- Aptidão para a prestação dos serviços objeto da contratação, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto contratado;
- Regularidade da empresa perante os órgãos competentes para o exercício da atividade de transporte de passageiros, quando exigida;
- Documentação que comprove a regularidade do veículo que será utilizado na prestação dos serviços;
- Documentação que comprove que o motorista indicado para a execução dos serviços possui habilitação compatível com o veículo e atividade a ser desempenhada;
- Demais autorizações, registros, certificados ou documentos exigidos pela legislação aplicável ao transporte de passageiros.

16.5. DA REGULARIDADE DO VEÍCULO E DO MOTORISTA

Antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração, para conferência e fiscalização:

- Documento de identificação e licenciamento do veículo;
- Comprovante de regularidade do veículo perante os órgãos de trânsito e transporte competentes;
- Documentação comprobatória da habilitação do motorista;

Assinado por 3 pessoas: BRANDON NABEIRO, ANA PAULA AZEVEDO CARVALHO e SILVANA DE JESUS BAGNATORI CASTELANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/37DF-F682-4FB4-CDA8 e informe o código 37DF-F682-4FB4-CDA8

- Demais documentos e autorizações exigidos para o transporte de passageiros, conforme a natureza e o itinerário dos serviços.

O veículo e o motorista deverão permanecer **regularizados durante toda a execução contratual**, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter válidos todos os documentos, licenças, registros e autorizações necessários à prestação dos serviços.

16.6. DA COMPATIBILIDADE DA ATIVIDADE

A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, observada sua documentação constitutiva e/ou cadastro perante os órgãos competentes.

17. DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

Na hipótese de pane, acidente, falha mecânica ou qualquer outra ocorrência que impossibilite a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, outro veículo de características iguais ou superiores, em prazo compatível com a continuidade da programação, sem prejuízo da segurança dos passageiros.

18. DA SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS

Considerando que uma das viagens será realizada com **pessoas idosas**, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança, o conforto e a integridade dos passageiros durante o embarque, deslocamento e desembarque.
O veículo deverá estar em condições adequadas de segurança e funcionamento durante todo o período da prestação dos serviços.

19. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será estabelecida no instrumento contratual, abrangendo o período necessário para cumprimento integral das obrigações decorrentes dos serviços, considerando as datas previstas neste Termo de Referência.

20. DA RESPONSABILIDADE

Assinado por 3 pessoas: BRANDON NABEIRO, ANA PAULA AZEVEDO CARVALHO e SILVANA DE JESUS BAGNATORI CASTELANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/37DF-F682-4FB4-CDA8 e informe o código 37DF-F682-4FB4-CDA8

A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, incluindo a regularidade do veículo, habilitação do motorista, cumprimento das normas de trânsito e demais obrigações decorrentes da prestação do serviço de transporte.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.
As situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionadas pela Administração, observando-se a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

Chavantes – SP 26 agosto de 2026.

Ana Paula Azevedo Carvalho
Gestora Municipal de Assistência
E Desenvolvimento Social

Silvana de Jesus Bagnatori Castelani
Gestora Municipal de Educação

Brandon Nabeiro
Fiscal de Contrato

Assinado por 3 pessoas: BRANDON NABEIRO, ANA PAULA AZEVEDO CARVALHO e SILVANA DE JESUS BAGNATORI CASTELANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/37DF-F682-4FB4-CDA8 e informe o código 37DF-F682-4FB4-CDA8

Avenida Conceição, 303 – Centro, Chavantes – SP
Cep 18.970.000 - Fone (14) 3342-9205
E-mail: social@chavantes.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: BRANDON NABEIRO, ANA PAULA AZEVEDO CARVALHO e SILVANA DE JESUS BAGNATORI CASTELANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/37DF-F682-4FB4-CDA8 e informe o código 37DF-F682-4FB4-CDA8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 37DF-F682-4FB4-CDA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- BRANDON NABEIRO (CPF 462.XXX.XXX-35) em 02/09/2026 15:13:24 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANA PAULA AZEVEDO CARVALHO (CPF 322.XXX.XXX-98) em 02/09/2026 15:41:32 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SILVANA DE JESUS BAGNATORI CASTELANI (CPF 145.XXX.XXX-80) em 02/09/2026 15:43:44 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/37DF-F682-4FB4-CDA8